



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 77/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ALMIR MARCELINO DA SILVA

RUA ARIIVALDO BUIM, 35 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.414.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA

RUA SEBASTIÃO VITAL MARTINS, 162 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.306.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIRLEI BARRETO SANTOS

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.320 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS
Ref. Cadastral: 26.1.6.1218.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO HISATOSHI ONISHI

RUA JOSÉ LOPES BERRUEZO, 125 - JARDIM SANTA OLGA
Ref. Cadastral: 26.1.6.419.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ROBERTO SONVESSO

RUA CELSINO GUSTAVO, 13 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.813.107.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO BARBOSA ROCHA

AVENIDA JOÃO DOMINGOS, 635 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1315.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DE MELLO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 7.757 - CHÁCARA SÃO JOÃO BATISTA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.841.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSIVAL JAKES MOLINA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 7.725 EX N.2800 - CHÁCARA SÃO JOÃO BATISTA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.870.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

MARCO ANTONIO DE CARVALHO

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 397 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.5.901.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELENA BILIU AMORIN

RUA JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA, 278 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1515.328.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIO TADAO SAKURAI

RUA YOSIKO AKAMINE, 178 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIO TADAO SAKURAI

RUA YOSIKO AKAMINE, 184 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.271.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA CLARO RABELLO

RUA PRUDENTE DE MORAES, 691 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1015.133.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA MANOEL LOSANO, 134 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1106.395.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ANTONIO CANHIN

RUA RAUL IGNÁCIO PIRES, 32 fds - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1812.19.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALCINDINO SOARES FERREIRA

RUA MARIA CONCEIÇÃO JESUS, 62 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1910.22.1

DEVERÁ FECHAR JANELA DA DIVISA (PRAZO 15 DIAS).

ANDREA MIUQUE SAKATA

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 482 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.118.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VALDEMIR PAULINO DA SILVA

ESTRADA MUNICIPI DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.076 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1604.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUILHERME PIRES TRINDADE

ESTRADA MUNICIPI DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.086 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1604.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONILDE DO CARMO ULIAN CARVALHO

ESTRADA MUNICIPI DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.348 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.46.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ANIBAL STATELLO

ESTRADA MUNICIPI DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.360 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS EDUARDO DE GODOY PERETTI

ESTRADA MUNICIPI DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.370 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARISA LUZIA DA CONCEICAO

ESTRADA MUNICIPI DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.380 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLARIBEL DURANTE

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 392 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1800.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CECILIA TAMIKO NOSAKI ITIKAWA

RUA MARIA FERNANDES, 300 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.114.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAIR REICO TSUZUKI

RUA MARIA FERNANDES, 314 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.114.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE IRAN BEZERRA

RUA BELA, 391 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.1.1919.231.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ANTONIO DA SILVA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 620 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1112.276.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO (PRAZO 10 DIAS).

NELSON MAKOTO FUDIMORI

RUA SALVADOR MELONI, 141 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1808.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS KENITI FUKUHARA

RUA AGOSTINHO DA CRUZ FAUSTINO, 53 EX 95 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1102.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO DI MIGUELI

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 191 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.350.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON DE LIMA SOUZA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 144 EX 138 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELDA MARA CELESTINO

VIELA JOÃO DA CRUZ-PIONEIRO, 32 EX 76 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.400.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICHARD RAIMUNDO

RUA JOÃO PIRES DE CAMPOS, 23 EX 140 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1506.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OFTALMO CARE LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.504 ADM - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1506.480.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUVELINA DA COSTA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.427 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1509.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 284 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.342.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 304 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.362.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 324 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.382.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 344 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.402.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 364 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.464.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVOLUCAO ADMINISTRACAO E PARTIC LTDA

RUA ERNESTO JORGE, 177 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO ORSOLINI

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 127 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.803.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AGUINALDO MARCOS DA SILVEIRA

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 87 EX 320 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.803.269.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IDEVAL PACHECO

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 67 EX 340 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.803.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JEZULINO LUCAS MENDES

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 17 EX 400 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.803.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOACYR PENTEADO TRENTIN

ESTRADA MUNICÍP MOACYR TRENTIN, 522 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.9.9.0.1900.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

RUBENS BENVENUTO

RUA ARGEMIRO PEREIRA BRANCO, 41 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1005.142.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA ELPÍDIO ZAGO, 185 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1006.74.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DE LOURDES CAMILO PASSOS

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 97 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1008.122.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDIA FERREIRA DO AMARAL

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 63 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1008.152.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARCO ANTONIO SILVA e ELISIANE G. SILVA

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 135 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1107.306.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO IDELFONSO

RUA MARIA CATHARINA CHIONHA GIABARDO, 104 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1110.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO CESAR CAVITOLI PERETTI

RUA CHAMBERLANDE BEZERRA DOS ANJOS, 111 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1110.136.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO CORREIA DA SILVA

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 134 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1208.14.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RENATO SAVIO

RUA CHAMBERLANDE BEZERRA DOS ANJOS, 273 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1209.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEBORA CRISTINA SILVEIRA

RUA JOÃO RUIZ, 126 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1213.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NERY SARDINHA FILHO

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 169 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JADSON DOMINGOS SOARES

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 155 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.177.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

RUA ELPÍDIO ZAGO, 420 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1304.156.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VANESSA MARCHESI PEREIRA

RUA ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 207 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1310.266.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



IVALDA DOS SANTOS COUTINHO

RUA MARIA CATHARINA CHIONHA GIABARDO, 435 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1406.186.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANA CLAUDIA BRAGA

RUA CHAMBERLANDE BEZERRA DOS ANJOS, 443 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1407.186.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FELIPHE YOSHIMURA ITO

RUA ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 168 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1410.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS DE FREITAS LANGE

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 295 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1411.186.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDA MACHADO SILVA

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 231 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1411.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAERCIO APARECIDO ALVES DE SALES

RUA MARIA CATHARINA CHIONHA GIABARDO, 497 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1604.189.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VICTORIA LEITE DE BARROS

RUA JOÃO RUIZ, 413 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1608.236.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DELCEY ROCHA DE OLIVEIRA

RUA MARIA CATHARINA CHIONHA GIABARDO, 478 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1705.269.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO CARLOS PASCHUINI GAZOLA

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 442 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1710.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JEAN C DE ANDRADE

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 402 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1710.75.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CICERA ROMANA DE SOUZA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 310 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.3011.354.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DENILSON PAGEU DE LIMA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 350 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.3011.394.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CARLOS KRASUCKI JUNIOR

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.360 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.103.359.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

WESLEY FERREIRA ANTUNES

RUA GUADALAJARA, 1.118 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELO ERNESTO GIANNOTTI

RUA BELA VISTA, 369 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.413.151.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ADILSON JOSE DRUZIAN

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1.171 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.5.279.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUIZ ANTONIO VOLNISTEM

RUA DOS PAULISTAS, 685 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.612.44.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS APARECIDO MUTTI

RUA DOS PAULISTAS, 1.060 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.704.300.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NELSON MARIANO

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.016 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.8.326.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALBERTO JOSÉ LUZIARDI

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 969 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.907.132.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TATIANA LIMA DE MATOS BATISTA

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 945 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.907.154.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ADEMIR APARECIDO DA SILVA ALVES

RUA PRUDENTE DE MORAES, 1.199 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1306.107.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANA LUCIA FERREIRA

RUA DOS PAULISTAS, 260 - JARDIM EUROPA
Ref. Cadastral: 26.4.2.700.32.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LINO RINALDI

RUA LUIZ COTINI, 25 - VILA SANTA IZABEL
Ref. Cadastral: 26.4.2.708.83.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LEONORA ANGELICA DE JESUS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.195 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.4.1904.156.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 617 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1916.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AVANDA ALVES DE AMORIM

RUA NESTOR SEABRA-DR, 104 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1919.353.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MAMPEI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA CASEMIRO DIAS, 1.030 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.205.330.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva atuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 77/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 2.460 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 22.3.6.1201.1000.1

Auto N.º: 984 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 443,664,00UFM

Dt. Notif.: 11/03/2020

ELEN CRISTIAN SILVA DE ARAUJO

RUA OLÍVIO TONETTO, 76 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.1310.243.1

Auto N.º: 987 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 347,80UFM

Dt. Notif.: 13/03/2020

Auto N.º: 988 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 413,09UFM

Dt. Notif.: 13/03/2020

AGNALDO NEVES PEREIRA

RUA JURANDIR RINEU MESSAGE, 58 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 22.3.6.8.112.1

Auto N.º: 980 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 12/03/2020

Auto N.º: 981 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 12/03/2020

RITIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

RUA WILSON GIMENEZ, 350 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO

Ref.Cadastral: 23.3.6.1401.99.1

Auto N.º: 983 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 243,93UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

CAROLINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

RUA SEBASTIÃO VITAL MARTINS, 30 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.306.52.1

Auto N.º: 976 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 491,55UFM

Dt. Notif.: 19/03/2020

DIMARA LIMA DE SOUZA

RUA HERMÍNIO CORAZZA, 58 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.403.82.1

Auto N.º: 973 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 393,75UFM

Dt. Notif.: 18/03/2020

EDSON LAURINDO GOMES

RUA SETE, 105 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 26.1.3.1806.354.1

Auto N.º: 970 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 20/03/2020

PROTENGE URBANISMO LTDA

RUA SETE, 89 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 26.1.3.1806.370.1

Auto N.º: 971 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 20/03/2020

Auto N.º: 972 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 20/03/2020

OZIEL LEAL CORREIA

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 69 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.404.25.1

Auto N.º: 969 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 12/03/2020

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 192 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.202.214.1

Auto N.º: 977 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 18/03/2020

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 204 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.202.226.1

Auto N.º: 978 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 18/03/2020

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 216 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.202.238.1

Auto N.º: 979 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 18/03/2020

SERGIO ANTONIO CALDEIRA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.386 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1400.154.1

Auto N.º: 985 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 315,65UFM

Dt. Notif.: 17/02/2020

JOSE ALMEIDA DE SOUZA

RUA LÚCIA ANGÉLICA, 120 - VILA ANGÉLICA

Ref.Cadastral: 26.2.6.102.149.1

Auto N.º: 974 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 16/03/2020

Auto N.º: 975 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 16/03/2020



RODRIGO FERREIRA LEITE

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 342 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref.Cadastral: 30.1.5.1800.93.1

Auto N.º: 986

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 375,00UFM

Dt. Notif.: 13/02/2020

CARLOS COLNAGO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.509 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.515.113.1

Auto N.º: 968

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 726,00UFM

Dt. Notif.: 10/03/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.846 de 27 de abril de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 608.700,00 (seiscentos e oito mil e setecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0782.2.827.00			
Ficha	1073	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 608.700,00
Total				R\$ 608.700,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0770.1.364.00			
Ficha	1033	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 328.700,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.03	Direção Coordenação Convênio CIDE		
Classificação	26.782.0067.2.080.00			
Ficha	695	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 280.000,00
Total				R\$ 608.700,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 27 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.850 de 29 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.603,20 (cento e setenta mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	960	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.603,20
Total				R\$ 170.603,20

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	807	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	957	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.697,84
Ficha	959	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.905,36
Total				R\$ 170.603,20

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.851 de 29 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1073	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 245.000,00
Total				R\$ 245.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	534	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 67.000,00
Ficha	535	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 178.000,00
Total				R\$ 245.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.863/2020
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.857, de 03 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **NILSON MANFRÉ**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.006.670.560-3, ao seu cônjuge, senhora **Clarice das Graças Polidoro Manfré**, no valor correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 25 de março de 2020, data do falecimento do senhor Nilson Manfré.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.864/2020
Concede aposentadoria por idade.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.310, de 24 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Senhora **VERA LÚCIA PIACENZA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.040.077.399-3.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 04 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.865/2020

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 25.521, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **JOSIANE OMODEI DE GOES GULETI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, readaptada para a função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.901-2.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.866/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.673, de 17 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **DIVA DA SILVA DIAS ARAGOSO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.898-9.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 04 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.867/2020

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.147, de 05 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **EDMUNDO ROBERTO DOS SANTOS**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado no Gabinete do Prefeito, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.088.206.869-2.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.868/2020

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.083, de 04 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **JOSÉ FERREIRA VIDAL**, servidor público municipal efetivo no cargo de Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.865.495-0.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.869/2020

Dispõe sobre cancelamento de benefício previdenciário e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que fora determinado no Processo nº 8.932, de 17 de fevereiro de 2016, e ainda:

CONSIDERANDO que o § 4º, do artigo 62, da Lei Complementar nº 106/01 determina que os dependentes inválidos devem, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, anualmente, a exame médico para verificação da permanência da incapacidade laborativa;

CONSIDERANDO que em perícia médica regular foi constatado que a Senhora Marcinéia Patrícia Andrade não se encontra incapacitada para o exercício da atividade funcional, de forma definitiva e nem abrangente;

CONSIDERANDO que houve instauração de procedimento administrativo, o qual recebeu o nº 8.932/2016, sendo assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que a servidora foi notificada por duas vezes através de correspondência com aviso de recebimento, e que a mesma não se manifestou acerca da decisão;

CONSIDERANDO a decisão da entidade previdenciária determinando o cancelamento da quitação do benefício previdenciário;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 53, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, cancelado o benefício previdenciário de pensão por morte concedido a Senhora **Marcinéia Patrícia de Andrade**, em razão de não ter comprovado a permanência da dependência econômica, uma vez que foi considerada apta para o trabalho em perícia regular realizada para fins de manutenção de benefício.



Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 04 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



Portarias



PORTARIA Nº 360/2020

Em 4 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.603, de 5 de fevereiro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA BERNADETE ANTUNES GUZMAN ARISPE, nomeada em 16 de fevereiro de 1995, no cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 11.434-0, PIS/PASEP: 1.801.106.231-5, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 16 de fevereiro de 2019, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 361/2020

Em 4 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.539, de 26 de fevereiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal MAXIMILIANO GUZMAN ARISPE, nomeado em 2 de dezembro de 1992, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 9.970-8, PIS/PASEP: 1.701.915.591-8, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 2 de dezembro de 2018, totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 2 de dezembro de 2017.

CUMPRASE.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	865.619,58
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	4.970,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	40.140,00
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	05/05/2020	113.418,40
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	18.760,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	626.546,35
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	30.916,78
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	149.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	111.512,21
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	6.555,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	202.682,67
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	40.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/05/2020	94.430,00
PAVIM. ASFÁLTICA - H.R. AV. JOAQUIM CONSTANTINO	04/05/2020	47.750,00
ICMS	05/05/2020	915.171,89
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	05/05/2020	4.751,35
SME – FEB FUNDEB	05/05/2020	761.574,52

Presidente Prudente, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças